



LEI Nº 732, de 19 de agosto de 2026.

“Autoriza e regulamenta a doação de prêmios para o Torneio Leiteiro durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Cambuci e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a realização do Torneio Leiteiro a ser realizado durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Cambuci, no período de 03 a 06 de setembro de 2026, doando prêmios aos participantes no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único. O torneio mencionado no *Caput* será organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário em parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer e a EMATER-RIO.

Art. 2º O Torneio Leiteiro será dividido em 02 (duas) categorias, a saber:

I - 25 (vinte e cinco) quilos;

II - 35 (trinta e cinco) quilos;

§ 1º Na categoria 25 (vinte e cinco) quilos poderão participar até 20 (vinte) vacas, tendo preferência as vacas de produtores residentes no Município de Cambuci.

§ 2º Os prêmios da categoria 25 (vinte e cinco) quilos serão divididos entre os vencedores do torneio leiteiro, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil e reais);
- 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 4º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 5º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);



§ 3º Na categoria 35 (trinta e cinco) quilos poderão participar até 20 (vinte) vacas, tendo preferência as vacas de produtores residentes no Município de Cambuci.

§ 4º Os prêmios da categoria 35 (trinta e cinco) quilos serão divididos entre os vencedores do torneio leiteiro, obedecendo a ordem de classificação e valores, a saber:

- 1º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 4º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 5º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 3º Os Torneios, Copas e Competições serão regidos por regulamentos próprios definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em parceria com a EMATER-RIO.

Art. 4º Além das premiações em dinheiro, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderão entregar troféus e faixas aos competidores de todos os torneios, copas e competições.

Art. 5º O orçamento do Município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º O Departamento Contábil e a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cambuci adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 19 de agosto de 2026.



Murillo Silva Defanti
Prefeito